



Diário Oficial 1/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 397 DE 12 DE JULHO DE 1960.

Autor: Deputado Vicente Vuolo

Concede uma pensão especial vitalícia de Cr\$ 3 000,00 mensais, a Dona ANAGILDA COSTA E SILVA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 12 de julho de 1960, a pensão especial vitalícia de Cr\$ 3 000,00 (Três mil cruzeiros) mensais, a Dona ANAGILDA COSTA E SILVA, viúva do ex-servidor Orivaldo Alberto de Sant'Ana, destinada à sua subsistência e de seus filhos menores.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá pela verba própria - Pensionista do Estado - Consignação do vigente orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de julho de 1960.


LICÍNIO MONTEIRO DA SILVA,
Presidente em exercício

Registrada a fls. 39.
do livro competente
Em 30/8/60
B. Monteiro
Of. Leg. P. 2/2